



Comendador Levy Gasparian, em 04 de maio de 2022.

Mensagem nº 09/2022.

Assunto: Concede reajuste aos Servidores Públicos do Município de Comendador Levy Gasparian.

Exmo Senhor Presidente;

Cumprimentando V. Exa. e seus Dignos Pares, vimos encaminhar e submeter à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 09/2022, que **“Concede reajuste aos Servidores Públicos do Município de Comendador Levy Gasparian.”** nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988.

Há de ser ressaltado, preliminarmente, que nos termos da Lei Orçamentária Anual vigente (Lei Municipal n.º 1.120, de 28 de outubro de 2021), o reajuste a ser aplicado deve ter como parâmetro a variação do INPC/IBGE dos últimos 12 meses, sendo que o percentual acumulado para o mês de janeiro de 2022 foi de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento).

Assim, Senhor Presidente, considerando as justificativas ora apresentadas, requer a V. Excelência que encaminhe o Projeto de Lei nº 09/2022 para a devida apreciação do Plenário, a fim de que os seus pares possam votar pela sua aprovação e consequente conversão em Lei.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente.

Claudio Mannarino
Prefeito

Orcamento Anual vigente (Lei Municipal n.º 1.120, de 28 de outubro de 2021), o reajuste a ser aplicado deve ter como parâmetro a variação do INPC/IBGE dos últimos 12 meses, sendo que o percentual acumulado para o mês de janeiro de 2022 foi de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento).

Exmo. Senhor José Fernando Cheffer
Presidente da Câmara de Vereadores de Comendador Levy Gasparian – RJ.

LEI MUNICIPAL Nº 1.040/19